

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39	PROPRIO

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participante todas as Secretarias e Órgãos Municipais.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador do Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 0012/2015, bem como a proposta de preço final da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.4 Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 003/2013, e demais normas aplicáveis.

Pajeú do Piauí-PI, 03 de agosto de 2015.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

JUSCELINO MESQUITA DOS REIS
PREFEITO PMPP

PELA EMPRESA DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS

MIGUEL DOS SANTOS SOUSA ME
CNPJ: 19.604.565/0001-06



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
RUA JOAQUIM VICENTE SANTANA, S/N - CENTRO -
PATOS DO PIAUÍ - PI - Tel. 89-3459-1121

**EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 CONTRATO DE Nº 024/2015
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ-PI, situada na Rua Joaquim Vicente Santana, s/nº, Bairro Centro, Patos do Piauí - Piauí, neste ato representada pelo Secretário de administração e Finanças, o Sr. José Iranildo Marques Santana, portador de CPF: 639.696.533-04, residente e domiciliado na Rua 29 de Maio, s/n, bairro Areia Branca, Patos do Piauí-PI.
COMLIMA CONSTRUTORA LTDA - ME , empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.922.232/0001-83, com sede na Rua Projetada 01, Bairro Centro, na cidade de Padre Marcos - PI, representada neste ato pelo seu Sócio/Administrador, o Sr. Paulo Vinício Lima, portador de CPF: 327.246.403-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural do Município de Patos do Piauí - PI.
VALOR: 509.516,91 (QUINHENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 796528/2013, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ (PI).
PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2015.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 09/2015
DISPENSA EMERGENCIAL, BASE LEGAL ART. 24, IV DA LEI 8.666/93**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
EMPRESA CONTRATADA: JOSUE ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 13.006.562/0001-94.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor R\$ 17.100 (dezesete mil e cem reais)

Objeto: Prestação dos serviços necessários para a manutenção preventiva, corretiva dos sistemas simplificados de abastecimento d'água do Município de Monte Alegre do Piauí.
Fonte de Recurso: Receita Própria e outros
Monte Alegre do Piauí, 28 de agosto de 2015.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ (PI)

Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2015
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL
BASE LEGAL ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.554.232/0001-78, endereço, Rua Demerval Lobão, 03 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.554.232/0001-78

CONTRATADO: JOSUE ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 13.006.562/0001-94, endereço, Av. José Honório Granja, nº S/N, bairro Cidade Nova, Cep: 64.978-000, em Morro Cabeça no Tempo, Estado do Piauí

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

LOCAL E DATA: Monte Alegre do Piauí (PI), 28 de agosto de 2015.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2015
DISPENSA EMERGENCIAL
BASE LEGAL ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

Assunto: Prestação dos serviços necessários para a manutenção preventiva, corretiva dos sistemas simplificados de abastecimento d'água do Município de Monte Alegre do Piauí.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de dispensa de licitação, para contratação direta da empresa JOSUE ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 13.006.562/0001-94, endereço, Av. José Honório Granja, nº S/N, bairro Cidade Nova, Cep: 64.978-000, em Morro Cabeça no Tempo, Estado do Piauí, a fim de prestar os serviços objeto do contrato.

Monte Alegre (PI), 28 de agosto de 2015.

Davinelson Soares Rosal
Prefeito Municipal